



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI N.º 378

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, no corrente exercício, o montante do depósito vinculado à conta do Ensino de 1º grau, relativo ao exercício de 1.972, no valor de Cr\$454,85-(quatrocentos e - cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Artº 2º) A importância a que alude o artigo 1º, irá perfazer o total dos 20% (vinte por cento) da Receita Tributária Municipal, destinados aos gastos com o ensino de 1º grau, do exercício de 1.972.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de julho de 1973

José Ganeco Filho

JOSÉ GANECO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL